



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Corregedoria

**TRT-00409-2017-000-03-00-6-PP**

**Ofício Circular nº CR/TRT/20/2017**

Belo Horizonte, 16 de junho de 2017.

Aos(Às)

Ilustríssimos(as) Chefes dos Núcleos dos Foros Trabalhistas e Secretários(as) das Varas do Trabalho do TRT da 3ª Região

**ASSUNTO: Centralização de Endereços**

Imo(a). Senhor(a),

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a V. Sa., por e-mail, para ciência, cópia do [Despacho-Ofício nº 438/2017](#), expedido nos autos do [Pedido de Providência nº 00409-2017-000-03-00-6](#), em que a empresa CENIBRA – Celulose Nipo Brasileira S/A, CNPJ 42.278.796/0001-99, requer que todas as notificações, citações e intimações a elas encaminhadas sejam centralizadas no seguinte endereço:

BR 381 – Km 172 – Distrito de Perpétuo Socorro  
Belo Oriente – MG, CEP 35196-972

No aludido Despacho-Ofício restou determinada a centralização do endereço, bem como salientou-se que eventuais intimações, notificações ou citações comprovadamente recebidas pela Postulante em endereço diverso do indicado serão válidas.

Ressalto que deverá ser necessariamente preenchido, em campo próprio do sistema informatizado, no momento do cadastramento de petições iniciais, o número de CNPJ das Empresas Demandadas, informados pela Parte Demandante, com vista a garantir efetividade ao sistema de centralização de endereço.

Por fim, nos processos que envolvam empresas que tiveram a centralização de endereço deferida, os usuários do SIAP devem abster-se de alterar o endereço da referida Empresa, por meio da rotina de alteração de partes.

Atenciosamente,

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

(Disponibilização: via e-mail, em 20/06/2017)